

Art. 27º - A Comissão Organizadora Estadual deverá comunicar à Comissão Organizadora Nacional as Conferências Livres cadastradas e validadas.

Subseção II

Da Conferência Virtual

Art. 28º - A Conferência Virtual, de caráter consultivo e mobilizador, que poderá ser organizada pela Comissão Organizadora da CONESCOM, visa ampliar a participação nas discussões concernentes ao temário da Conferência Nacional.

Subseção III

Das Conferências Municipais e Intermunicipais

Art. 29º - As Conferências Municipais e Intermunicipais poderão ser organizadas e coordenadas por uma comissão local, observado o critério de composição e deliberação estabelecido na Comissão Organizadora da CONESCOM.

§ 1º - A convocação deverá ser realizada pelo Poder Executivo local, mediante a publicação em meio de divulgação oficial e/ou veículos de divulgação local.

§ 2º - Na hipótese de o Poder Executivo local não convocar a etapa preparatória no prazo previsto no art. 8º, inciso I, a Comissão Organizadora Estadual poderá fazê-lo.

§ 3º - O nível de agrupamento entre municípios para a realização de uma Conferência Intermunicipal ficará a cargo dos municípios envolvidos e suas respectivas comissões organizadoras, sob a supervisão da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 30. As comissões organizadoras no âmbito dos municípios deverão seguir os procedimentos, a metodologia e os eixos temáticos estabelecidos pela Comissão Organizadora da 1ª CONESCOM.

Seção IV

Da Organização das Etapas Eletivas

Art. 31º - São etapas eletivas à 1ª Conferência Estadual de Comunicação, as Conferências Regionais, que serão realizadas nas cidades de Marabá, Santarém, Altamira e Belém.

Parágrafo único - Para a definição da participação em uma das etapas regionais, deve-se observar a lista em anexo, que divide o Estado do Pará em 4 (quatro regiões), com seus respectivos municípios.

Subseção I

Das Conferências Regionais

Art. 32º - As etapas Regionais ocorrerão até 25 de outubro de 2009, com os debates e contribuições devendo ser sistematizados conforme previamente definido pela Comissão Organizadora.

Art. 33º - As Conferências Regionais deverão ser organizadas e coordenadas pela Comissão Organizadora Estadual, observado o critério de composição e deliberação estabelecidos pela Comissão Organizadora da CONFECOM.

Art. 34º - A Comissão Organizadora Estadual deverá seguir os procedimentos, a metodologia e o documento de referência estabelecida pela Comissão Organizadora da 1ª CONFECOM.

Art. 35º - Os relatórios das atividades consolidados nas Conferências Livres, Virtual, Intermunicipais devem obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Estadual.

Seção V

Da Metodologia nas Etapas da Conferência

Art. 37º - A metodologia a ser empregada nas Conferências Livres, Virtual, Municipais, Intermunicipais e Estaduais será definida por Resolução da Comissão Organizadora da CONFECOM

Seção VI

Da Etapa Estadual

Art. 38º - Consolidado o caderno de propostas, será distribuído aos delegados da Conferência Estadual.

Art. 39º - As discussões durante a Conferência Estadual devem fundamentar-se no documento de referência e no caderno de propostas, resultante dos relatórios de atividades consolidados nas várias etapas que compõem a Conferência Estadual e as emendas contidas neste documento serão objeto de votação nas plenárias de eixos.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 40º - Os participantes da Conferência Estadual de Comunicação estarão distribuídos em cinco categorias:

I - participantes inscritos diretamente à etapa estadual, com direito à voz e voto;

II - participantes eleitos nas Conferências Regionais, com direito à voz e voto;

III - participantes natos, com direito à voz e voto componentes da Comissão Organizadora da Conferência;

IV - participantes da Administração Estadual, com direito à voz e voto; e

V - observadores, com direito à voz.

Parágrafo único - O número total de participantes eleitos nas conferências regionais não será superior a trezentos.

Art. 41º - São considerados segmentos para fins de composição dos participantes eleitos:

I - Poder Público: representantes de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta na esfera Estadual e;

II - Sociedade Civil Empresarial: representantes de empresas ou representantes de entidades da sociedade empresarial organizada que congreguem interesses do setor de comunicação, que não estejam vinculados, sob qualquer forma, aos demais segmentos; e

III - Sociedade Civil: qualquer cidadão ou representantes de

entidades da sociedade civil organizada, que não estejam vinculados, sob qualquer forma, aos demais segmentos.

Art. 42º - Serão participantes eleitos nas conferências regionais para a etapa estadual da Conferência de Comunicação os citados nos incisos I a III do art. 41º, de acordo com a distribuição por segmento, na seguinte proporção:

I - vinte por cento de escolhidos dentre os representantes do Poder Público;

II - sessenta por cento de escolhidos dentre os representantes da Sociedade Civil; e

III - vinte por cento de escolhidos dentre os representantes da Sociedade Civil Empresarial.

§ 1º - O número de participantes eleitos nas Conferências Regionais deverá ser proporcional à população de cada região onde forem realizadas as Conferências Regionais, nos termos do Anexo a esse Regimento.

§ 2º - As Conferências Regionais elegerão os seus participantes para a Conferência Estadual segundo critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da CONESCOM.

§ 3º - A Comissão Organizadora Estadual observará relação de dois participantes inscritos para cada participante eleito por segmento.

§ 4º - Em não atendido o critério do § 3º, caberá à Comissão Organizadora a deliberação sobre o registro dos participantes regionais na etapa estadual.

Art. 43º - Serão participantes natos à Conferência Estadual e em todas as suas etapas, os membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora.

Art. 44º - Serão participantes da Administração Pública Estadual aqueles assim designados, por ato próprio, escolhidos dentre os funcionários ou servidores da administração, direta ou indireta, para participarem nas etapas assim determinadas no ato de sua designação.

Art. 45º - Serão observadores, a critério da Comissão Organizadora, as personalidades estaduais e nacionais, os representantes de organizações não governamentais, os representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Art. 46º - A Comissão Organizadora Estadual inscreverá, junto à Comissão Organizadora da CONFECOM, os delegados eleitos na etapa estadual até cinco dias após a realização dessa.

Art. 47º - Cada Conferência intermunicipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos participantes eleitos, observadas a paridade e a representação dos segmentos.

§ 1º - Em caso de substituição, será observada a correspondente categoria do titular.

§ 2º - O suplente somente participará da etapa na ausência do respectivo titular.

§ 3º - A substituição do titular pelo suplente deverá ser comunicada à Comissão Organizadora com antecedência mínima de cinco dias da realização do evento por motivo de força maior, devidamente comprovado, no momento do credenciamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º - As despesas relativas ao transporte, hospedagem e alimentação dos participantes eleitos nas Conferências Regionais e convidados correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 49º. Os participantes portadores de deficiência deverão registrar no momento de sua inscrição para a etapa estadual o tipo de deficiência ou necessidade a fim de garantir as condições necessárias à sua participação.

Art. 50. Os casos omissos ou conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CONESCOM.

ANEXO PÓLO MARABÁ

Regiões de Integração	Municípios
Lago de Tucuruí, Araguaia, Carajás. * Foram incorporados 4 municípios pertencentes a região Rio Capim	Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilandia do Norte, Pau D' Arco, Redenção, Rio Maria, Sta. Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu, Sapucaí, Tucumã, Xinguara, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Abel Figueiredo, Dom Eliseu, Rondon do Pará, Ulianópolis

PÓLO ALTAMIRA

Regiões de Integração	Municípios
Tapajós e Xingú	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão, Anapu, Pacajá, Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, Porto de Moz, Uruará, Senador José Pórfiro, Vitória do Xingu

PÓLO SANTARÉM

Região de Integração	Municípios
Baixo Amazonas	Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Terra Santa, Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis

PÓLO BELÉM

Regiões de Integração	Municípios
Metropolitana, Marajó, Guamá, Rio Caeté, Rio Capim, Tocantins.	Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara, Anajás, Ponta de Pedras, São Sebastião da Boa Vista, Muaná, Curralinho, Melgaço, Portel, Bagre, Gurupá, Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, Breves, Afuá, Salvaterra, Soure, Chaves, Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santo A. do Tauá, Santa Maria do Pará, São C. de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Santa Izabel do Pará, Vigia, Augusto Correa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua, Viseu, Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, IPIXUNA do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé Açu, Ulianópolis, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajurú, Mocajuba, Mojuí, Tailândia, Oeiras do Pará

Os efeitos retroagirão a 23/10/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulo Roberto Ferreira

Secretário de Estado de Comunicação

OBS: Republicado por ter saído com incorreção na publicação do dia 23/10/2009 no Diário Oficial Nº 31531.

PORTARIA DE INCLUSÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39443

Portaria 486/2009 de 30/10/2009

Incluir o item 30 e 31 na portaria 437/2009 publicada no DOE Nº. 31515, do dia 30/09/2009, conforme abaixo:

30. SINDITELEBRASIL - Sindicato Nacional das Empresas de

Telefonia e de Serviços Móvel Celular e Pessoal

Titular - João Guilherme Ferreira Araújo

31. ABRA - Associação Brasileira de Radiodifusores

Titular - Camilo Centeno

Suplente - Miguel Barbosa

Paulo Roberto Ferreira

Secretário de Estado de Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39020

PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 394 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

SERVIDOR: ARTHUR GUILHERME DE RAMOS SANTOS

ID. FUNCIONAL: 26336/1

CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS

Nº DE DIAS: 60 (SESSENTA)

PERÍODO: 15-09-2009 a 13-11-2009

Termo de Vínculo de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39019

ATO: 1143

Término Vínculo: 20/08/2009

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAÇÃO A PEDIDO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Forma de Admissão: Concurso

Servidor: ADRIANO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA

Cargo: Professor, código GEP-M-AD4-401

Observação: Proc.nº 2009/372684, Matr. nº. 57197369-1

Ordenador: WILSON MODESTO FIGUEIREDO

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39024

ATO: 1146

Término Vínculo: 23/07/2009

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAÇÃO A PEDIDO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Forma de Admissão: Concurso

Servidor: ALESSANDRO NOBRE GALVÃO

Cargo: Professor, código GEP-M-AD4-401

Observação: Proc.nº 2009/349758, Matr. nº. 54192148-2

Ordenador: WILSON MODESTO FIGUEIREDO

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39029

ATO: 1142

Término Vínculo: 18/08/2009

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAÇÃO A PEDIDO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Forma de Admissão: Concurso

Servidor: ANA LEIDE SETUBAL DE SOUSA

Cargo: Professor, código GEP-M-AD4-401

Observação: Proc.nº 2009/372655, Matr. nº. 57205576-1

Ordenador: WILSON MODESTO FIGUEIREDO